



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO N.º 154, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre funcionamento de repartições públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a grave crise financeira pela qual passam os municípios brasileiros;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar as despesas com a queda de arrecadação hoje existente;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter os serviços básicos de atendimento ao cidadão

DECRETA:

Artigo 1.º O horário de funcionamento da sede da Prefeitura Municipal (Planejamento e Finanças, Administração, Compras, Engenharia e Assuntos Jurídicos), assim como das Coordenadorias Municipais de Cultura, Educação, e, Esportes, Lazer e Turismo, passará a vigorar das 8h00m às 15h00m.

Parágrafo único. O horário de almoço a ser respeitado será de 01(uma) hora com revezamento de funcionários de modo a manter em funcionamento o atendimento ao público.

Artigo 2.º A Coordenadoria Municipal da Ação Social terá seu funcionamento das 8h00m às 11h00m e das 13h00m às 16h00m.

Artigo 3.º A Coordenadoria Municipal de Obras e Limpeza Pública terá seu funcionamento das 7h00m às 13h00m.

Artigo 4.º A Coordenadoria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, terá seu funcionamento das 8h00m às 12h00m e das 13h00m às 15h00m.

Artigo 5.º A Coordenadoria Municipal da Saúde, assim como seus Postos de Saúde, terá seu funcionamento das 7h00m às 15h00m.

Parágrafo único. O horário de almoço a ser respeitado será de 01(uma) hora, com revezamento de funcionários de modo a manter em funcionamento o atendimento ao público.



46.634.218/0001-07 Site Internet

Av. Cel. João Quintino, 716 - Tel./Fax: (014) 3762-9666 Cep.18740-000 - Taquarituba - SP - CNPJ

Publicado no Jornal: *Sudorista Paulista*
nº 1593 de 5/9/15

Pago Municipal
Taquarituba SP 31/08/15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

Artigo 6.º Este Decreto entrará em vigor em 1.º de Setembro e perdurando até que a situação econômica apresente melhoras, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 31 de agosto de 2015.

[Handwritten signature]
DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

[Handwritten signature]
LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária